

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015
(Do Sr. Mário Negromonte Jr.)

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, incluindo o acesso à energia entre os direitos sociais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o acesso à energia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi realmente um marco para a construção da cidadania em nosso país, pois, a partir dela, os brasileiros passaram realmente a ter garantidos vários direitos de cidadãos, e não de meros habitantes de nosso território.

Entretanto, uma questão bastante séria continua a causar grandes desigualdades entre nós, até ao ponto de se criar uma barreira quase intransponível entre duas classes de brasileiros: os que podem gozar amplamente dos inúmeros benefícios e facilidades permitidos pela vida moderna, e os que jazem aprisionados no passado, privados de muitos desses

mesmos benefícios, simplesmente porque não têm garantido o acesso a um dos insumos mais básicos para a vida digna de qualquer cidadão: a energia.

Embora pareça incrível, muitos milhares de brasileiros continuam, em pleno século XXI, sem ter fornecimento de energia elétrica em suas habitações, que, por isso mesmo, não lhes podem garantir o direito a uma moradia digna, direito que, embora inscrito nos dizeres de nossa Carta Magna, permanece, para eles, apenas no papel.

Vimos, portanto, apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição, a fim de inscrever entre os direitos sociais de todos os brasileiros o do acesso à energia, a fim de terminar com essa situação de iniquidade e de instar os governantes de nosso país a encararem com seriedade essa necessidade de todos os brasileiros, fazendo com que as concessões dos serviços públicos de energia sejam, realmente, universais e acessíveis a todos os nossos concidadãos.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2012.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR.**
PP/BA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2015
(Sr. Mário Negromonte Jr.)

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, incluindo o acesso à energia entre os direitos sociais.